
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.667, DE 12 DE ABRIL DE 1991.

Declara de Utilidade Pública para o Estado do Pará o CENTRO SÓCIO CULTURAL “JESUS CRISTO” e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarado de Utilidade Pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970, o Centro Cultural “Jesus Cristo”, com sede nesta cidade, Travessa de Ourém nº 53, conjunto Médici, no bairro da Marambaia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 de abril de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ADHERBAL MEIRA MATTOS

Secretário de Estado de Justiça

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

DOE Nº 26.952 DE 19 DE ABRIL DE 1991.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ